



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 031/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 393ª Reunião, 305ª Ordinária, realizada no dia 31/10/2023, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 1990; Decreto nº 7.508, de 2011; Lei Complementar nº 141, de 2012; Lei nº 5.055, de 2019 (PPA 2020-2023); Lei nº 5.558, de 2021 (LDO-2022) e Lei nº 5.758, de 2021 (LOA-2022);

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;

CONSIDERANDO que foi executada na Saúde a importância de R\$ 2.635.216.968,15 (dois bilhões seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), sendo 86,63% desta despesa executada com recursos do Tesouro Estadual, 12,38% do Tesouro Federal (incluindo convênios e recursos vinculados ao enfrentamento da covid-19) e 0,97% de outras fontes;

CONSIDERANDO que o Processo nº 01.01.017101.027476/2022-29-SES, trata do encaminhamento do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelos Conselheiros e membros da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, com a Recomendação para o 3º RDQA, que as atividades da PAS 2022 não realizadas ou com baixa execução no 2º RDQA, sejam reavaliadas pelas áreas técnicas da SES-AM com a possibilidade de reprogramação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 31 de outubro de 2023.

ANOAR SAMAD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 031/2023, de 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

